

Audiência Pública nº10 da ANS

Política de Preços e Reajustes

24 de julho de 2018

Beatriz Resende Rios da Mata
Atuária Responsável - MIBA 1474

João Roberto Rodarte
Diretor Geral - CONRE 6928 6ª região

Contribuições de ajustes ao modelo de reajuste proposto pela ANS

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

Quantidade de Beneficiários:

- Para apuração do custo per capita será considerada a quantidade de beneficiários existente durante o período de 12 meses, conforme SIB.
- **Sugestão:** apuração do custo per capita deve medida considerando a quantidade de **beneficiários expostos** à utilização nos últimos 12 meses.
- **Exemplo:** se 01 beneficiário entrou na OPS dia 01/07/2018 e ainda está nesta OPS em 31/12/2018, ele não poderia ser contado como 01 na fórmula, mas sim como uma proporção, no caso 6/12 (seis doze avos), dado que ele só tem como gerar 6 meses de despesas:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

DMH x PEONA

- Na apuração da DMH, a minuta dispõe que serão consideradas as DMH, mas não especifica se será somada a variação da PEONA.
- **Sugestão:** ao apurar a despesa per capita é importante considerar a variação da PEONA referente ao grupo de despesas dos planos individuais, que poderá ser exigido de forma segregada pela ANS.
- O tempo total para a OPS tomar conhecimento de toda a despesa realizada por seus beneficiários em um certo mês leva, em média, até 3 meses. ANS pode verificar pelo quadro auxiliar do DIOPS “Movimentação de Eventos Indenizáveis”.

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- Na apuração da DMH, a minuta dispõe que serão consideradas as DMH, mas não especifica se serão as despesas brutas ou líquidas.
- A comparação de 2 anos sem qualquer padronização, traz o risco de se apurar um custo per capita menor/maior de um ano para o ano anterior, sem que efetivamente tenha ocorrido redução/aumento dos custos.

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- Exemplo: de um ano para outro ocorrem mudanças de comercialização pela OPS e renegociação de contratos com troca de produtos, com foco em planos mais baratos do que o ano anterior, tais como:
 - ✓ troca de planos sem coparticipação para coparticipativos;
 - ✓ planos enfermaria ao invés de apartamento;
 - ✓ rede de prestadores de menor custo em detrimento de redes com tabela de remuneração maior;
 - ✓ aumento da coparticipação à já existente do ano anterior;
 - ✓ área de atuação do produto menor do que as vendidas no ano anterior, dentre outros.

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

- **Sugestão:** Padronizar o custo per capita dos 2 anos considerando a mesma proporção de despesas por cada diferenciação de tipo de plano para tirar o efeito das mudanças citadas.
- ✓ Hoje não há essa informação segregada no DIOPS por tipos de produtos. Sugere-se incluir a informação no quadro auxiliar do DIOPS para análises mais adequadas;
- ✓ Por meio do SIB, a ANS poderá buscar o registro do produto para definir uma regra de aglutinação dos tipos de características dos planos: área de atuação, acomodação, segmentação, etc.

ANEXO 2: Objeções e propostas de mudanças quanto à metodologia de cálculo do fator VCMH:

DMH x Eventos Brutos ou Líquidos

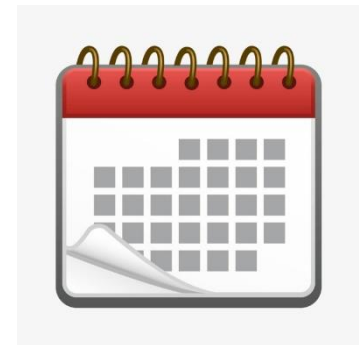
- Caso não seja possível implementar o proposto, para que seja minimizado o problema identificado, sugerimos:
 - considerar somente a despesa bruta líquida de glosa na apuração da DMH, para que, ao menos, a coparticipação não influencie nessa apuração de custo per capita.

ANEXO 3: FATOR FFE:

- Por mais que um contrato seja vendido com uma mensalidade indicada atuarialmente para os próximos 12 meses, com o passar dos anos o que se tem observado é que a OPS pode se tornar insolvente com o envelhecimento de sua massa de beneficiários, devendo apurar uma provisão de insuficiência de contraprestação - PIC.
- A OPS não pode rever seu contrato para alterar os percentuais de faixa etária e nem ultrapassar o limite de 6 vezes, nossa recomendação é de não aplicação do fator FFE ou mantê-lo em 1 até que finalize a discussão de todos os itens sobre regulação da precificação e reajuste.
- Em não havendo a redução do reajuste final por esse fator, a diferença pode ser destinado a lastrear a nova provisão técnica discutida pela DIOPE a ser implementada em 2019, a PIC - Provisão de Insuficiência de Contraprestação.

SEÇÃO II DO CAPÍTULO II

- A minuta de resolução deve deixar claro se a ANS fará a divulgação somente 1 vez ao ano do FRPI ou se divulgará 4 percentuais distintos trimestralmente, em função da apuração do VCMH trimestral.
- Somente na formulação do reajuste no anexo 2, fica claro que haverá 4 índices de FRPI ao ano.



Ficha Técnica

Apresentação elaborada pelo corpo técnico da
Plurall Soluções em Saúde Suplementar
CIBA 83

Beatriz Resende Rios da Mata – Atuária MIBA 1474
João Roberto Rodarte - Estatístico CONRE nº 6.928

Av. Francisco Sales, 1.614 – Sala. 705 – Santa Efigênia
30.150-221 – Belo Horizonte/MG
Telefax: +55 31 3223-3371

www.plurall.com.br – plurall@plurall.com.br